

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FGV DIREITO RIO

Capítulo I OBJETIVOS E ATRIBUTOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004) e será constituído por quatro disciplinas do currículo do curso de graduação em Direito da FGV DIREITO RIO.

Art. 2º - As disciplinas de TCC possuem 75 horas/aula por período a serem cursadas a partir do 7º período:

- I – Metodologia da Pesquisa, TCC I;
- II – Projeto de Pesquisa, TCC II;
- III – Exame de Qualificação, TCC III;
- IV – Banca de Defesa, TCC IV.

Art. 3º - O TCC tem como objetivos:

- I – Aplicar conceitos e teorias apreendidos ao longo da formação por intermédio da proposição de um projeto de pesquisa;
- II – Propor soluções ao problema de pesquisa dentro das diferentes áreas do Direito;
- III – Incitar ideias e produtos que favoreçam o desenvolvimento socioeconômico da nação;
- IV – Aplicar o Direito por meio de projetos de extensão e da prática interdisciplinar;
- V – Estimular a inovação científica e tecnológica nas diversas áreas do Direito.

Parágrafo Único: A disciplina de TCC I poderá ser cursada concomitantemente com a disciplina de TCC II, bem como, TCC III com TCC IV, o que permitirá a conclusão do trabalho em 1 (um) ano.

Art. 4º - A forma do TCC deverá ser definida de acordo com o problema investigado, os objetivos da pesquisa proposta e a orientação de um professor responsável.

Art. 5º - São formas possíveis de TCC:

- I – Monografia;
- II – Artigo científico;
- III – Projeto de lei;
- IV – Parecer jurídico;
- V – Filme jurídico.

§ 1º – Independentemente da forma de TCC escolhida, a entrega do projeto de pesquisa escrito será obrigatória.

§ 2º – O TCC seguirá as indicações formais do Manual de elaboração de Trabalhos Escritos da FGV Direito Rio, bem como as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 6º – Os alunos integrantes do Programa de Formação Complementar em Relações Internacionais e Direito Global deverão realizar seu trabalho nesta área.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – Competem à coordenação de graduação decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao trabalho de conclusão de curso.

Art. 8º – Compete à coordenação de ensino coordenar e planejar os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Disponibilizar todos os documentos relacionados ao TCC no site da Graduação da FGV DIREITO RIO;
- II – Planejar e acompanhar o desenvolvimento da disciplina TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a), inclusive o cronograma de atividades;
- III – Elaborar, anualmente, o calendário de atividades relativas ao Concurso de Premiação de TCC;
- IV – Elaborar, revisar, aprimorar e divulgar o Manual de trabalhos Escritos da FGV Direito Rio;
- V – Planejar, semestralmente, o calendário de TCC (em combinação com o NPJ – calendário OAB);
- VI – Elaborar, semestralmente, planilha com professores disponíveis para orientação, com respectivo número de vagas;
- VII – Sistematizar os requerimentos de orientação enviados pelos alunos;
- VIII – Realizar o controle das atividades realizadas pelos alunos na disciplina TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV;
- XI – Elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas examinadoras, bem como os requerimentos definidos no Regulamento de TCC;
- X – Expedir declarações de participação em bancas examinadoras de TCC;
- XI – Elaborar, anualmente, Edital do Concurso de Premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade Alfredo Lamy e Inovação Miranda Rosa em TCC;
- XII – Convocar a Comissão Julgadora dos prêmios de TCC e divulgar os resultados;
- XIII – Enviar para a Coordenação de Publicações os trabalhos indicados à publicação online na Biblioteca Digital.

Art. 9º – Compete à secretaria da graduação a gestão dos procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Receber as inscrições dos alunos para o processo de seleção do professor orientador;
- II – Receber, protocolar e encaminhar à coordenação de ensino todos os requerimentos relacionados ao TCC;
- III – Receber, protocolar e encaminhar à coordenação de ensino a versão final do TCC depositado pelo aluno;
- X – Divulgar as Bancas de Qualificação e Bancas de Defesa em TCC;
- XIII – Arquivar todos os documentos, requerimentos e trabalhos relacionados ao TCC;
- XV – Lançar, anualmente, Edital do Concurso de Premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade Alfredo Lamy e Inovação Miranda Rosa em TCC;
- XVI – Divulgar, anualmente, o calendário de atividades relativas ao Concurso de Premiação de TCC.

Art. 10 – Compete ao professor orientar individualmente o aluno, sobretudo quanto ao conteúdo e a forma do TCC II, III e IV e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Realizar encontros com os alunos orientandos no decorrer das disciplinas, conforme carga horária definida neste Regulamento;
- II – Informar o aceite de orientação, através de formulário específico a ser entregue pelo orientando na coordenação de ensino;

- III – Registrar encontros de orientação em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino pelo aluno no final do semestre, antes do protocolo do TCC na secretaria;
- IV – Presidir as bancas examinadoras do TCC dos seus orientandos;
- V – Compôr as bancas examinadoras dos demais alunos do TCC, quando convidado;
- VI – Entregar a versão preliminar do TCC corrigido ao aluno na disciplina de TCC IV;
- VII – Entregar na coordenação de ensino a nota de seus orientandos em formulário próprio;
- VIII – Indicar professores para comporem as bancas de qualificação e de defesa, respectivamente relacionadas aos TCC III e IV;
- IX – Avaliar o projeto de TCC e informar à coordenação de ensino a nota do orientando na disciplina de TCC II, conforme calendário semestral de TCC;
- X – Realizar o exame de qualificação, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III, conforme calendário semestral de TCC;
- XI – Informar à coordenação de ensino a nota do orientando nas disciplinas de TCC II conforme calendário semestral de TCC;
- XII – Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 11 – Competem ao aluno as seguintes atribuições:

- I – Cursar com aproveitamento satisfatório as disciplinas de TCC;
- II – Recolher aceite do professor orientador em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino de acordo com o calendário das disciplinas de TCC;
- III – Entregar ao professor de TCC e ao professor orientador o projeto de TCC como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC II;
- IV – Realizar a qualificação de TCC III, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III;
- V – Entregar ao professor orientador a versão preliminar do TCC, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC IV;
- VI – Depositar a versão final do TCC na Secretaria da Graduação;
- VII – Apresentar o trabalho perante as bancas examinadoras de qualificação e de defesa;
- VIII – Respeitar todos os prazos estabelecidos no calendário de TCC.

Capítulo III

DA DEFINIÇÃO DE LINHA DE PESQUISA E DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12 – A relação dos professores orientadores com o respectivo número de vagas disponíveis para orientação será divulgada a cada semestre letivo.

§ 1º – Cada professor orientador terá o número de vagas para orientação definidos de acordo com seu regime de trabalho.

§ 2º – Os professores com regime de trabalho integral deverão orientar até 5 (cinco) alunos, os com regime de trabalho parcial, até 3 (três) alunos e os horistas, até 2 (dois).

§ 3º – As vagas para orientação em trabalhos de conclusão em graduação nunca ultrapassarão 5 (cinco) vagas simultâneas, independentemente de os alunos estarem matriculados no 8º, 9º ou 10º período.

Art. 13 – A escolha pelos alunos dos professores orientadores a que se vincularão realizar-se-á no 8º (oitavo) semestre do curso de graduação por meio de preenchimento de formulário.

Capítulo IV

TCC I

Art. 14 – A disciplina de TCC I será ofertada na modalidade EaD em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) específico da FGV DIREITO RIO, o e-Class.

Art. 15 – A disciplina TCC I, cursada no 7º período, com carga horária de 75 horas/aula, terá como objetivo desenvolver as habilidades necessárias à elaboração dos trabalhos de pesquisa acadêmica.

Parágrafo Único – A disciplina fornecerá orientações do ponto de vista teórico e metodológico para a elaboração do TCC.

Art. 16 – Será aprovado na disciplina TCC I o aluno que preencher os seguintes requisitos:

I – Realização das atividades propostas no AVA do e-Class;

II – Presença de pelo menos 75% dos encontros presenciais da disciplina de TCC I;

III – Nota maior ou igual a 7 (sete), obtida pela média aritmética entre a P1 + P2;

III – Nota final maior ou igual a seis, obtida pela média aritmética entre P1 + P2 + PF.

Parágrafo Único – O aluno reprovado deverá cursar novamente a disciplina TCC I. Não haverá programa de dependência.

Capítulo V

TCC II

Art. 17 – A disciplina TCC II, cursada no 8º período, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula, abrangerá a elaboração do projeto de TCC pelo aluno.

Art. 18 – O projeto de TCC deverá apresentar os seguintes elementos obrigatórios: capa e folha de rosto, sumário, título, dados de identificação do projeto, introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, plano de exposição, cronograma e referências bibliográficas.

Art. 19 – O professor da disciplina e o aluno manterão contatos no primeiro bimestre para o desenvolvimento do TCC, bem como o orientador e o aluno no segundo bimestre, visando forma e conteúdo do produto empreendido, respectivamente.

Art. 20 – O projeto de TCC deverá ser entregue ao professor de TCC II e ao professor orientador de acordo com o prazo fixado no calendário de TCC.

§ 1º – Ao aluno que não entregar o projeto de TCC no prazo fixado será atribuído grau 0 (zero).

§ 2º – O projeto de TCC será elaborado de acordo com as diretrizes do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV, independente da forma escolhida.

§ 3º – O professor de TCC II atribuirá Nota 1 de 0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de TCC quanto aos aspectos formais e metodológicos.

§ 4º – O professor orientador atribuirá a Nota 2 de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno quanto aos aspectos metodológicos e teóricos do projeto de TCC.

Art. 21 – Será aprovado na disciplina TCC I o aluno que preencher os seguintes requisitos:

I – Cumprir a carga horária de encontros e as atividades extraclases realizadas sob a supervisão do professor orientador;

II – Nota maior ou igual a 7(sete), obtida pela média aritmética entre a Nota 1 + Nota 2.

Parágrafo Único – O aluno reprovado deverá cursar novamente a disciplina TCC II. Não haverá programa de dependência.

Capítulo V **TCC III**

Art. 22 – A disciplina TCC III, cursada no 9º período, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula, envolverá as atividades relacionadas à qualificação do trabalho pelo aluno.

Art. 23 – Os encontros com o professor orientador terão como objetivo a preparação do trabalho do aluno para que possa ser submetido à banca examinadora para qualificação.

Art. 24 – O aluno deverá entregar a ata de qualificação preenchida, projeto e, pelo menos, 1 (um) capítulo do TCC na Secretaria (8º andar).

§ 1º – O TCC seguirá as normas do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV Direito Rio.

§ 2º – O aluno que não respeitar o prazo estabelecido será reprovado na disciplina TCC III.

§ 3º – O aluno reprovado em TCC III deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeito ao calendário de TCC, não podendo qualificar o TCC fora da data prevista.

Art. 25 – O aluno qualificará o TCC perante banca composta por professor ou assistente acadêmico da Graduação da FGV DIREITO RIO e pelo professor orientador.

§ 1º - A datas, horário, local e composição da banca ficarão sob a responsabilidade do aluno e do professor orientador, considerando-se o calendário semestral de TCC.

§ 2º - Na apresentação, o aluno terá até 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer considerações, sendo concedido ao aluno até 5 (dez) minutos para responder a cada um dos avaliadores.

Art. 26 - A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas ao trabalho, à apresentação e à resposta as arguições.

§ 1º - Na avaliação do trabalho serão considerados os seguintes critérios:

I – Delimitação adequada do objeto;

II – Relevância do desenvolvimento do objeto;

III – Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;

IV – Domínio do conteúdo;

V – Abordagem crítica, analítica e propositiva;

VI – Clareza E objetividade;

VII – Coesão e unidade do trabalho;

VIII – Análise interdisciplinar;

IX – Observância dos aspectos formais da língua;

X – Respeito às diretrizes técnicas e formais definidas no Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos.

§ 2º - Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

I – Controle e organização do tempo;

II – Domínio do conteúdo;

III – Clareza e objetividade;

IV – Adequação formal do discurso;

V – Consistência das respostas às manifestações da banca.

§ 3º – Os integrantes da banca examinadora deverão entregar a ata de avaliação na coordenação de ensino.

§ 4º – O aluno poderá, ao final da atribuição de notas, ser considerado:

I – Aprovado (nota igual ou superior a sete);

II – Aprovado com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a fazer);

III – Reprovado (nota inferior a seis).

§ 5º – O aluno aprovado com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las ao orientador e/ou aos examinadores no prazo indicado pela banca.

§ 6º – O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§ 7º – Após a reapresentação do trabalho ao orientador e/ou aos examinadores, o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§ 8º – Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo V

TCC IV

Art. 27 – A disciplina TCC IV, cursada no 10º período, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula, englobará as atividades relacionadas à elaboração final do TCC e defesa perante banca examinadora.

Art. 28 – Os encontros com o professor orientador terão como objetivo a preparação do trabalho do aluno para que possa ser submetido à banca examinadora para defesa do TCC.

Art. 29 – O TCC será depositado pelo aluno na Secretaria de acordo com o prazo fixado no calendário do TCC.

§ 1º – O TCC seguirá as normas do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV Direito Rio.

§ 2º – O aluno que não depositar o TCC no prazo fixado no calendário de TCC será reprovado na disciplina TCC IV.

§ 3º – O aluno reprovado em TCC IV deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeito ao calendário de TCC, não podendo defender o trabalho fora da data prevista para as bancas de TCC.

Art. 30 – No ato do depósito do TCC o aluno deverá entregar:

- I – 3 (três) cópias impressas do TCC, com seus respectivos anexos e projeto;
- II – 1 (uma) cópia do TCC e seu projeto em CD formato *Word*.

§ 1º – Caso o trabalho de curso seja um filme jurídico, as 3 (três) cópias impressas deverão ser substituídas por três DVDs do filme.

Art. 31 – O aluno deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca composta por dois professores ou assistentes acadêmicos da FGV, sob a presidência do professor orientador.

§ 1º – Os membros da banca serão indicados pelo professor orientador e divulgados, segundo o calendário semestral de TCC.

§ 2º – Poderá haver a indicação de 1 (um) professor externo por banca.

§ 4º – As datas, horários, locais e composição das bancas serão divulgados, segundo o calendário de TCC.

§ 5º – Na banca de defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, sendo concedidos ao aluno até 10 (dez) minutos para responder a cada um dos avaliadores.

Art. 32 – A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas ao TCC, à apresentação e à resposta as arguições.

§ 1º – Na avaliação do TCC serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no artigo 26, § 1º e § 2º deste Regulamento.

§ 2º – Os integrantes da banca examinadora deverão preencher e entregar a ata de avaliação na coordenação de ensino da graduação.

§ 3º – O aluno poderá, ao final da atribuição de notas, ser considerado:

- I - Aprovado (nota igual ou superior a sete);
- II - Aprovado com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a fazer);
- III - Reprovado (nota inferior a seis).

§ 4º – O aluno aprovado com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las ao orientador e/ou aos examinadores no prazo indicado pela banca.

§ 5º – O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§ 6º – Após a reapresentação do trabalho ao orientador e/ou aos examinadores, o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§ 7º – Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo VI DO CONCURSO DE PREMIAÇÃO DE TCC

Art. 33 – O “PRÊMIO ALFREDO LAMY DE INOVAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV Direito Rio que, além de excelência, apresentam aspectos inovadores em sua elaboração.

Art. 34 – O “PRÊMIO MIRANDA ROSA DE QUALIDADE EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV DIREITO RIO que se destacam pela excelência.

Art. 35 – Os prêmios serão conferidos anualmente ao melhor trabalho de cada ano da FGV DIREITO RIO.

Art. 36 – A coordenação de ensino lançará anualmente o Edital e o Regulamento do Concurso de Premiação de TCC.

Capítulo VII Das Disposições Finais

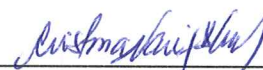
Art. 37 – Serão impedidos de atuar como orientadores ou membros de bancas examinadoras qualquer parente do aluno, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau.

Art. 38 - O aluno reprovado em quaisquer das disciplinas de TCC deverá cursar novamente a respectiva disciplina.

Art. 39 - Não haverá programa de dependência.

Art. 40 – Os casos omissos serão decididos pela coordenação de graduação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2015.



Cristina Nacif Alves

Coordenadora de ensino da graduação

Cristina Nacif Alves
Coordenadora de Ensino
Graduação
FGV DIREITO RIO